

DECRETO nº 018/2019.

Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a ESC. MUN. HELVIDEO NUNES entidade sem fins lucrativos, sendo 49,00m (Quarenta e nove metros) de frente limite Norte, 51,00m (cinquenta e um metros) de fundo limite sul, 26,00m (vinte e seis metros) na lateral direita a oeste e 25,00m (vinte e cinco metros) na lateral esquerda a leste neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 77876 utm, e latitude 9564693 utm, e área do lote de 1.067 m² conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a ESC. MUN. HELVIDEO NUNES, CNPJ nº 04.604.290/0001-33.

Art. 2º - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Rômulo Aécio Sousa
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CPF nº 809.549 283-34

DECRETO nº 019/2019.

Campo Largo do Piauí, em 26 de Novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí - Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a ESC. MUN. RAIMUNDO BACELAR DE CARVALHO entidade sem fins lucrativos, sendo 41,00m (quarenta e um metros) de frente limite Norte, 41,00m (quarenta e um metros) de fundo limite Sul, 31,00m (trinta e um metros) na lateral direita a Oeste e 31,00m (trinta e um metros) na lateral esquerda a Leste neste Município de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, longitude 778645 utm, e latitude 9555891 utm, e área do lote de 1254,00 m² conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a ESC. MUN. RAIMUNDO BACELAR DE CARVALHO, CNPJ nº 05.630.440/0001-46.

Art. 2º - A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matrícula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Ofício da Comarca de Porto-Piauí, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí-PI, em 26 de Novembro de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

Rômulo Aécio Sousa
PREFEITO MUNICIPAL
CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CPF nº 809.549 283-34